

Lei nº 371/2001- DE 09 DE NOVEMBRO 2001.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo conceder **AUXÍLIO FINANCEIRO** a munícipes reconhecidos carentes e com relevantes prestação de serviços públicos ao Município de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências.”

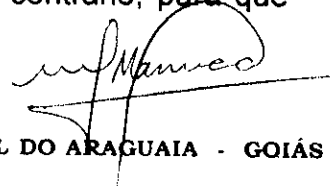
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração com vistas à prestação de assistência social aos munícipes que prestaram relevantes e inestimáveis serviços públicos ao Município de São Miguel do Araguaia e fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 30 da novel Constituição Republicana, em combinação com o inciso IV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo, por força desta lei, autorizado a conceder auxílio financeiro, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, aos Srs. **JERÔNIMO JOSÉ DE OLIVEIRA e JOSÉ MENDONÇA RIBEIRO**; retroativamente à 01/09/1999, em substituição à pensão de mercê concedida preteritamente, vitaliciamente, para fazer face às despesas pessoais, especialmente com medicamentos e suas necessidades básicas, no período de velhice, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São Miguel do Araguaia. **Parágrafo Único** – Ficam referendadas todas as despesas concedidas aos beneficiários deste artigo, preteritamente, a título de pensão de mercê, ora transformado em Auxílio Financeiro, para todos os efeitos em direito admitido e os fins de mister.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, inclusive, se necessário, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, para os fins de mister.

**Parágrafo Único** – O CRÉDITO ESPECIAL a ser aberto, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, com os recursos advindos do próprio Orçamento do exercício de 2001, em vigor, com anulações totais ou parciais de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/09/1999, revogando as disposições em contrário, para que





ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, ao 09 dia do mês de Novembro de 2001.

**MANUÇA NERES BRITO**  
Prefeito Municipal

*Pe. Manuça Neres Brito*  
PREFEITO MUNICIPAL

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>67</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei, <u>09/11/01</u> S. M. do Araguaia</p> <p><i>Antônio Alberto Neres</i> SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
---